



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 22/2023-SGM**

**CONTRATO ADITADO Nº:** 09/2021-SGM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** THERMO SERVICE ASSISTÊNCIA EM AR CONDICIONADO LTDA ME.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do sistema de ar condicionado, conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital**.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 222.936,84 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**DESPESAS COM PEÇAS – ESTIMATIVO:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

**NOTAS DE EMPENHO N.sº :** 62.464/2023, 63.167/2023 e 62.476/2023

**PROCESSO Nº:** 6011.2021/0000078-4

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 22/2023-SGM**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **ARMANDO LUIS PALMIERI**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **THERMO SERVICE ASSISTÊNCIA EM AR CONDICIONADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.194.815/0001-00, com sede nesta Capital Rua Reverendo Jorge Bertolaso Setella nº 88 – Jardim Guaraú - CEP: 05544-200 - telefone: (11) 3782.8731 – e-mail: [tsthermoservice@terra.com.br](mailto:tsthermoservice@terra.com.br), neste ato representada pelo Sócio Proprietário, senhor **JEFFERSON DA SILVA VIANA**, devidamente qualificado no documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **09/2021-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2021/0000078-4**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº 085425553, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **02/08/2023**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Sétima, subcláusula 7.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços, conforme previsto na Cláusula Oitava, subcláusula 8.5.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **09/2021-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de julho de 2023.

ARMANDO  
LUIS  
PALMIERI:0577  
6002818

ARMANDO LUIS PALMIERI

Chefe de Gabinete

SGM

Assinado de forma  
digital por ARMANDO  
LUIS  
PALMIERI:05776002818  
Dados: 2023.07.13  
12:29:14 -03'00'

**04\_194\_815/U001-00**

**THERMO SERVICE ASSISTENCIA  
EM AR CONDICIONADO LTDA-ME**

Rua Reverendo Jorge Bertolaso Setella  
nº. Luiza CEP 05544-200  
SÃO PAULO - SP

  
JEFFERSON DA SILVA VIANA

Sócio Proprietário

**THERMO SERVICE ASSISTÊNCIA EM AR CONDICIONADO LTDA ME**

**TESTEMUNHAS:**

ALESSANDRA DE  
SOUSA  
JARDIM:152277108  
56

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA DE SOUSA  
JARDIM:15227710856  
Dados: 2023.07.13 13:42:43  
-03'00'